



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2797, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre revogação de desapropriação judicial do Decreto nº 2612, de 13 de agosto de 1998 e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a insuficiência de recursos orçamentários que impossibilitou o pagamento da justa indenização.

Considerando que o Município não alterou a situação física das benfeitorias existentes no imóvel, não causando prejuízos à expropriada Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil;

Considerando que o Município em qualquer momento se acha autorizado a desistir da expropriação sem prejuízos à expropriada,

DECRETA,

Artigo 1º - Fica revogada a desapropriação judicial oriunda do Decreto nº 2612, de 13 de agosto de 1998, em razão do descumprimento do pagamento parcelado (Processo nº 878/99), decorrente da insuficiência de recursos e pela perda da finalidade que era sobre a implantação de uma Incubadora de Indústria sobre o lote de terreno urbano compreendendo o lote nº 07 completo e parte do lote nº 09, ambos do quarteirão nº 142, localizado no centro da cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Expedicionários de Pompéia, esquina com a Rua Dr. José de Moura Resende, antiga Rua Cedral, contendo o referido imóvel, um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, com três cômodos sendo um salão para exposição, um escritório e outro prédio para bar, imóvel esse de propriedade da Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis local, transcrição nº 11.329, livro 3-K, fls. 115, com a seguinte descrição: "Pela frente com a Rua Dr. José de Moura Resende, antiga Rua Cedral, medindo quarenta metros; oitenta metros para a Avenida Expedicionários de Pompéia, com a qual faz esquina, por oitenta metros de frente aos fundos, mais ou menos; de outro lado e nos fundos mede doze metros, terreno esse de forma irregular e que compreende a data completa número sete e mais metade da data número nove, ambas do quarteirão cento e quarenta e dois, nesta cidade."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Pompéia
16 JAN 2001
Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em todos os seus termos o Decreto nº 2612, de 13 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA